ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I N° 3.090 DE, 30 DE Abril DE 2013.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO PARQUE DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA NA CIDADE DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - O Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fica autorizado a promover a renovação do parque de transmissão televisiva na cidade de Itaguaí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta renovação deverá contemplar a modernização dos equipamentos de transmissão, assim como preparar e implantar a estrutura para novas tecnologias de transmissão, notadamente a TV Digital, com a instalação de reforçadores (Gap-Fillers).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A renovação/reconstrução do parque transmissor da cidade de Itaguaí deve contemplar a reconstrução (ou construção) da torre de transmissão para receber as antenas de todos os canais públicos pertencentes à Prefeitura e a ampliação da sala de transmissores para receber além dos equipamentos atuais, novos equipamentos para a transmissão digital.

Art. 2º - As despesas de implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, regulamentará esta lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ITAGUAÍ, 29 de maio de 2013.

Luciano Carvalho Mota
Prefeito Municipal

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Vereador MARCO AURÉLIO DE SOUZA BARRETO